

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 18/2018

“EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÕES NO LUGAR DE QUINTELA”

CONSULTA PRÉVIA N.º 05-E/2018

(alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: SOCITOP, UNIPessoal, LDA., contribuinte número 504 504 754

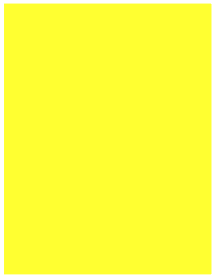
Sede: Estrada Nacional 228, 3450-232 Mortágua;

E-mail: socitop@sapo.pt; Telefone: 231 922 528;

Representada por: [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED]
[REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED] residente [REDACTED]
[REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 15/02/2016 e válida até 16/02/2020.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **pavimentação de arruamentos na localidade de Quintela** (classificação CPV, com o objeto principal: 45233220-7), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 05-E/2018, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do caderno de encargos e com a memória descrita e justificativa, que fazem parte integrante deste procedimento.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € **34.603,47** (*trinta e quatro mil, seiscentos e três euros e quarenta e sete centimos*), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 37.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de execução da empreitada**

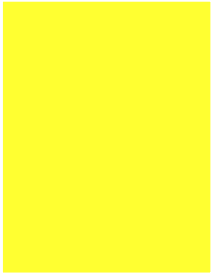
Nos termos do **alínea c) do artigo 13.º do caderno de encargos**, o empreiteiro obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da mesma para efeitos da sua receção provisória no prazo de **20 (vinte) dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.



Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 05 004 2007/56 1; Código económico: 01 02 07 03 03 08;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 20098;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 21 de maio de 2018;

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato 

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 15/02/2016 e válida até 16/02/2020;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 25/05/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Mortágua, emitida em 30/04/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;

- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 23/03/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da Pessoa Coletiva e da Gerência;
- f. Fotocópia do Alvará de Empreiteiro de obras públicas n.º 50082 - PUB datado de 05/04/2004;
- g. Fotocópia das informações n.º 06/2018 e 26/2018;
- h. Fotocópia do Relatório Preliminar datado de 11/05/2018 e do Relatório Final datado de 21/05/2018;
- i. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- j. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 06/04/2018, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**


Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 29 de maio de 2018.

O primeiro outorgante,

_____  _____

O segundo outorgante,

_____  _____